



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.509 , DE 9 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1435

Data: 09/05/2025

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO GIOVANI ANTONIO ORTIGARA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.483/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor público **GIOVANI ANTONIO ORTIGARA – RE 17.443**, nos autos do Processo Administrativo nº 6.483/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 15/02/2019 a 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão constante do Processo Administrativo nº 6.483/2024, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 4/05/2026 a 2/06/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público **GIOVANI ANTONIO ORTIGARA – RE 17.443**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 15/02/2019 a 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **4 de maio de 2026 e término em 2 de junho de 2026**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de maio de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo